



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



CRÉDITO CONSIGNADO

Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento Servidores Estatutários Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Limeira — IPML.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, situado na cidade de Limeira, na Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.626.556/0001 62, representado legalmente por sua Superintendente **Aline Ribeiro Pinho**, brasileira, procuradora jurídica, portadora da cédula de identidade RG nº 35.069.765-6 e do CPF/MF nº 305.804.728-25, doravante denominada "**CONVENIADA**".

FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede e foro na Avenida Paulista, nº 2.150 - 17º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-300, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.167.412/0001 13, representado legalmente neste ato pelo Sr. **João Mauricio Geremias Benites**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8091308455 e do CPF/MF nº 007.196.590-43, e pela Sra. **Janaína Cristina de Lacerda Matos**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.463.002-2 e do CPF/MF nº 375.968.058-50, doravante denominado **CONVENENTE ALFA**.

As partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas têm, entre si, certo e ajustado o presente "**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**", que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e por legislação específica aplicável:

I DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, o **CONVENENTE ALFA** se compromete a conceder empréstimo consignado aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores da **CONVENIADA**, por meio de cédulas firmadas entre os segurados e servidores e o **CONVENENTE ALFA**, mediante pagamento via desconto em folha dos segurados e servidores desde que:

- tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
- sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do **CONVENENTE ALFA**.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- trabalhem sob regime de tarefas.
- pertencam a **CONVENIADA** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- possuam débitos em atraso em qualquer área do **CONVENENTE ALFA**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela **CONVENIADA** ou exonerados.

II OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA 2ª - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da **CONVENIADA**, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência do **CONVENIENTE ALFA**, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do **CONVENIENTE ALFA**;
- e) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- f) recepcionar e devolver ao **CONVENIENTE ALFA** o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- g) comunicar ao **CONVENIENTE ALFA** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- h) comunicar ao **CONVENIENTE ALFA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- i) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da **CONVENIADA**;
- j) solicitar ao **CONVENIENTE ALFA**, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- k) prestar à agência do **CONVENIENTE ALFA** as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
- l) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do **CONVENIENTE ALFA**, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA 3ª - Responsabilizar se pela publicação de extrato de convênio junto ao Diário Oficial do Município em atendimento ao princípio da publicidade.

Parágrafo Único: A **CONVENIADA** promoverá a orientação quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser solicitados.

III - DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA 4ª - Fica estabelecido que a aprovação do empréstimo consignado solicitado com base neste Convênio fica a critério facultativo do **CONVENIENTE ALFA**, desde que haja margem consignável disponível, conforme confirmação da **CONVENIADA**, podendo aquela, caso aprove, exigir dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, prestação de garantias suplementares, se assim entender necessárias.

§1º Os limites individuais de empréstimo consignado aprovados pelo **CONVENIENTE ALFA** aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores da **CONVENIADA** serão informados pela



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



CONVENENTE ALFA, por meio de instrumento específico a ser apresentado pela **CONVENENTE ALFA**, no qual o valor do contrato, prazo, valor e número de parcelas, estarão claramente estabelecidos.

§2º Fica estabelecido, desde já, que a contratação das operações de empréstimo consignado aprovadas pelo **CONVENENTE ALFA**, será feita através de instrumento próprio celebrado em apartado, conforme determina a Cláusula Primeira, por meio escrito ou eletrônico, onde serão livremente pactuadas, entre o **CONVENENTE ALFA** e o tomador do crédito as condições, inclusive as financeiras, aplicáveis no curso normal da operação.

IV DOS PEDIDOS E DO CADASTRAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

CLÁUSULA 5ª - Os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, que pretendam contratar o crédito deverão comparecer junto à agência do **CONVENENTE ALFA**, munidos dos documentos necessários e obrigatórios para análise de cadastro e aprovação do empréstimo consignado, tais como documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência e comprovantes de renda, sendo sempre observado o critério facultativo conferido ao **CONVENENTE ALFA** para aprovação do empréstimo consignado individual.

§1º - Fica estabelecido que os pedidos de empréstimo consignado, bem como a confecção dos cadastros mencionados nesta cláusula, serão realizados com a utilização de métodos julgados convenientes pelo **CONVENENTE ALFA**, não vedados por lei, podendo esta a qualquer tempo modificar os critérios adotados, visando resguardar a liberação do empréstimo consignado.

§2º - O empréstimo consignado somente será concedido aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores que estejam lotados e em exercício na **CONVENIADA**, cuja consignação seja efetuada através de umas das Agências do **CONVENENTE ALFA**.

§3º - Não será concedido empréstimo consignado:

- a) aos servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente de emprego;
- b) aos contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.
- c) Aos segurados e pensionistas que não fizerem a prova de vida e ou recadastramento nos termos do Decreto Municipal nº 409, de 26/12/2018 e suas alterações posteriores através do Decreto Municipal nº 291, de 22/11/2023 e Decreto Municipal nº 24, de 23/01/2024.

§4º - O empréstimo consignado aos servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, serão concedidos com base nos vencimentos dos cargos de origem, salvo se já detentores de estabilidade financeira.

- a) Não são permitidas contratações ou renovações de contratos para servidores sem vínculo permanente, considerados temporários/comissionados.
- b) Não são permitidas contratações ou renovações de contratos para servidores efetivos cedidos pela Prefeitura Municipal ao IPML que exerçam cargos em comissão.

V DA LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA 6ª - Fica estabelecido que os valores relativos ao empréstimo consignado aprovados pelo **CONVENENTE ALFA** serão liberados diretamente aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por meio de crédito em conta corrente conforme autorização expressa dos mesmos, a qual fará parte integrante e inseparável das cédulas celebradas entre o **CONVENENTE ALFA** e os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, ou, ainda, através de qualquer outro meio legal de pagamento.



CLÁUSULA 7ª - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito referente aos pagamentos dos benefícios previdenciários dos segurados da **CONVENIADA** é no dia 05 de cada mês ou o primeiro dia útil posterior e o fechamento da folha de pagamento é o dia 30 de cada mês.

VI DO PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA 8ª - Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, a **CONVENIENTE ALFA** terá retido dos valores repassados a eles correspondentes aos descontos consignados 1,5% (um e meio por cento) do valor total da consignação mensal.

§1º - Para os efeitos do disposto neste instrumento, a **CONVENIADA** obriga-se, em irrevogável e irretratável, repassar à **CONVENIENTE ALFA** os descontos de seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores até o dia 08 (oito) de cada mês, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos, mediante depósito na conta corrente de sua titularidade de nº **2105-9**, mantida no **Banco 025, Agência 0001**, incluindo todos os montantes até então devidos por seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por ele retidos em decorrência da consignação em folha de pagamento, por meio de transferência de recursos que vier a ser indicado pelo **CONVENIENTE ALFA**.

§2º - Caso haja qualquer alteração nos dados bancários, o **CONVENIENTE ALFA** comunicará à **CONVENIADA** por meio do e-mail (financeiro@ipml.com.br) que passará a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

§3º - Caso o empréstimo consignado contratado pelos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores da **CONVENIADA** seja renegociado, esta deverá efetuar o desconto e repasse em favor do **CONVENIENTE ALFA** das parcelas da operação de renegociação, em substituição ao empréstimo consignado concedido inicialmente. Para este fim, deverão ser observadas todas as disposições contidas neste instrumento, além das disposições legais aplicáveis.

§4º - Caso haja valores não descontados por qualquer motivo, o **CONVENIENTE ALFA** poderá solicitar à **CONVENIADA** a prorrogação do desconto em folha de acordo com eventual repactuação do fluxo de pagamento do empréstimo consignado. Nesta hipótese, a **CONVENIADA** deverá efetuar o desconto e respectivo repasse nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

§5º - O não repasse de qualquer valor referente às obrigações deste instrumento, na data avençada, acarretará à **CONVENIADA** a responsabilidade pelo pagamento do valor devido, com incidência de multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice SELIC, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da **CONVENIADA** e/ou seu(s) representante(s).

§6º - O **CONVENIENTE ALFA** compromete-se a remeter à **CONVENIADA**, **impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês ou data útil anterior**, a data do fechamento da folha de pagamento, listagem e/ou relatórios, por meio físico e/ou eletrônico, a ser definido pelas partes, com o nome dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores e os valores a serem debitados no mês, e a **CONVENIADA** retornará ao **CONVENIENTE ALFA** tais listagens e/ou relatórios, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da folha de pagamento, constando a confirmação das consignações, ou ausência destas, esclarecendo o motivo do não desconto para que o **CONVENIENTE ALFA** tome as providências cabíveis.

§7º - Caso haja o falecimento do aposentado e/ou pensionista; ou ainda em caso de desligamento/exoneração do servidor do quadro da **CONVENIADA**, será apurado o saldo devedor do empréstimo consignado e descontado do valor devido ao servidor pela rescisão, até o limite estabelecido

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



pela legislação em vigor. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, o **CONVENIENTE ALFA** irá promover a cobrança do saldo remanescente direta e exclusivamente do segurado ou no caso do servidor, na forma prevista no contrato entre o **CONVENIENTE ALFA** e o segurado.

§8º - Caso a rescisão do contrato de trabalho se dê por morte do segurado, o mesmo tenha optado pela contratação do seguro prestamista na ocasião da formalização da contratação, antes do repasse das verbas de desligamento para amortização total ou parcial do saldo devedor, deverá ser utilizado o valor da indenização do seguro recebido.

CLÁUSULA 9ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - O CONVENIENTE ALFA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da **CONVENIADA**, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da **CONVENIADA** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a **CONVENIADA** não repassar ao **CONVENIENTE ALFA** os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.

§1º - A suspensão do Convênio não desobriga a **CONVENIADA** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

§2º - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do **CONVENIENTE ALFA**, após regularização das pendências que motivaram a suspensão.

VII DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias. Fica explícito que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos consignados em curso, até sua final liquidação.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª - O **CONVENIENTE ALFA** fornecerá à **CONVENIADA**, diariamente ou até o quinto dia útil de cada mês, tabelas com os coeficientes e taxas referentes aos contratos de empréstimos consignados às cédulas a serem celebradas com os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, quando solicitadas pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 12ª - A **CONVENIADA** manterá a consignação realizada até que o empréstimo consignado esteja integralmente quitado, obrigando-se a não acatar contraordem ou revogação dos seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores.

CLÁUSULA 13ª - Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

CLÁUSULA 14ª - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos por escrito firmados anteriormente entre a **CONVENIADA** e o **CONVENIENTE ALFA**, pelo que ficam expressamente revogadas, salvo em relação às obrigações assumidas pelas partes nos contratos de empréstimos consignados já formalizados e ainda não liquidados.

Rua Wilson Vitória Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



CLÁUSULA 15ª - As partes declaram que estão atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei Complementar municipal nº 790, de 04 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 16ª - O contrato de empréstimo consignado entre o servidor ativo efetivo da Prefeitura Municipal, CEPROSOM e Câmara Municipal e o CONVENIENTE ALFA não será transferido automaticamente na folha de pagamento do CONVENIADO IPML quando o servidor vier a se aposentar ou tornar-se pensionista até que as adequações sejam realizadas na margem do salário de benefício.

CLÁUSULA 17ª - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - As partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei nº 13709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o compartilhamento mútuo de dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento se compromete a adotar todas as medidas de segurança para proteger os dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

Parágrafo Único - Por meio do contrato de concessão e/ou renovação, o servidor/devedor autorizará o **CONVENIENTE ALFA** a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos nesse contrato, em cumprimento a boa fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 18ª - Para conhecer toda e qualquer questão decorrente deste instrumento, as partes elegem o Foro Federal da Comarca de Limeira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Limeira, 05 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
ALINE RIBEIRO PINHO
Data: 05/02/2025 10:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto de Previdência Municipal de Limeira

JANAINA CRISTINA
DE LACERDA
MATOS:37596805850

Assinado de forma digital por
JANAINA CRISTINA DE LACERDA
MATOS:37596805850
Dados: 2025.02.11 15:20:42
-03'00'

JOAO MAURICIO
GEREMIAS
BENITES:00719659043

Assinado de forma digital por JOAO
MAURICIO GEREMIAS
BENITES:00719659043
Dados: 2025.02.12 09:36:22 -03'00'

Financeira Alfa S.A – Crédito, Financiamento e Investimentos

TESTEMUNHAS:

gov.br
N. Documento assinado digitalmente
MURILLO AUGUSTO COSTA
Data: 05/02/2025 10:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: ANA PAULA
LEITE:2997734
5848

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
LEITE:29977345848
Dados: 2025.02.11
15:25:52 -03'00'

439.876.298-19

CPF/MF

CPF/MF

Rua Wilson Vitória Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018